

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023 Plenário das Deliberações		
<u>Protocolo</u> N.º 072, Liv.027, Fls. 003Em 12/06/2023 Às 17:30hs. Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Decreto do Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	Nº. ____/2023

Autor: **Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES - PSDB;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 018/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Altera a Resolução nº 012/2014, de 14 de outubro de 2014, que “Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças” instituindo para a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e o Prefeito Municipal encaminharem as suas proposições a serem inseridas na pauta da próxima sessão.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 152, da Resolução nº 012/2014, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 152 (...)

Parágrafo único. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e serem protocoladas junto à Câmara até o penúltimo dia útil anterior à sessão.

I - A Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e o Prefeito Municipal deverão encaminhar as suas proposições para inserção na pauta da próxima sessão no penúltimo dia útil antecedente à mesma.

a) - Está vedada a inserção em pauta para a próxima sessão das proposições encaminhadas pela Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e Prefeito Municipal após o penúltimo dia útil anterior à sessão, devendo estas serem incluídas na pauta da sessão posterior.

b) - Caso a proposição encaminhada após o período mencionado no Parágrafo anterior venha como justificativa de caráter de urgência ou urgência urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Municipal de Barra do Garças-MT e de qualquer norma que preveja matérias dessa natureza, deverá ser incluída na pauta da próxima sessão.

c) - Excepcionalmente, o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá autorizar a inclusão em pauta na próxima sessão de proposições que não tenham caráter de urgência ou urgência urgentíssima, desde que devidamente justificada formalmente a sua relevância pela Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e Prefeito Municipal.

II - Recaindo feriado, ponto facultativo, qualquer data comemorativa ou fator que implique na ausência de expediente no penúltimo dia útil anterior à sessão, considerar-se-á como prazo para encaminhamento de proposições o dia útil semanal que o anteceder.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 07 de junho de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

Vereador – PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução prevê a fixação de prazo para que todas as proposições realizadas pelos legitimados à iniciarem projetos (art. 170, Regimento Interno desta Casa) sejam previamente editadas e encaminhadas para a inclusão em pauta da próxima sessão, visando a organização na demanda do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, inclusive dos Gabinetes dos Vereadores, no intuito de aprimorar a logística no desenvolvimento qualitativo dos seus trabalhos, evitando a sobrecarga dos Servidores com o cumprimento de afazeres direcionados aos mesmos, às pressas, nos dias de sessão.

A sobrecarga de serviços em comento trata-se de situação que se estende por longo período no seio desta Casa de Leis, sendo necessária a aprovação e promulgação de urgente regulamentação para otimizar os trabalhos dos Servidores mencionados, inclusive dos Gabinetes dos Vereadores, evitando que a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e o Prefeito Municipal encaminhem as suas proposições não urgentes, às pressas, nos dias de sessão.

Caso seja aprovada e promulgada futura Resolução, com a sua inclusão no Regimento Interno desta Casa Legislativa, serão encaminhados Ofício, acompanhado de cópia do seu inteiro teor, para todos os Departamentos que compõem o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, inclusive aos Gabinetes dos Vereadores, bem como ao Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, ratifiquem a ciência da nova regulamentação e tenham-na em seu acervo para que cumpram assiduamente todos os seus termos.

Por estas razões, almejando aprimorar a organização interna na realização dos trabalhos de cada Setor da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, inclusive dos Gabinetes dos Vereadores, justifica-se a propositura deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 07 de junho de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

Vereador – PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT